



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 963/95

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,
do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo deter-
minado, até 31 de Dezembro de 1995, pelo regime da C.L.T., Auxiliares
de Secretaria, Serventes e Vigias, para atuarem nas Escolas da Rede Es-
tadual de Ensino, somando um total de 101 (cento e um), conforme o Ane-
xo I que faz parte integrante desta Lei, em decorrência do Convênio a
ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e Cultura e o Muni-
cípio de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos
financeiros municipais com o objetivo de suplementar os salários dos
Servidores a que se refere o Art. 1º desta Lei, equiparando os salários
dos Servidores Públicos Municipais, correspondente à Carreira I da Lei
Nº 600/90, até 31 de Dezembro de 1995.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta
do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e
Cultura e o Município de São Gabriel da Palha-ES., e da seguinte dota-
ção orçamentária:

2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

188 - ENSINO REGULAR

Atividade - 2608421882 - Manutenção do Ensino Fundamental.

3.1.1.1 - 01 - Vencimentos e vantagens Fixas

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 01 de Janeiro de 1995.

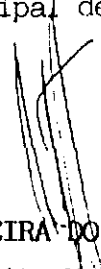
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.




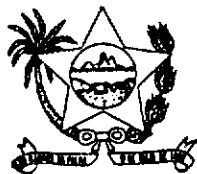
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 10 de Janeiro de 1995.


LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JAIMÉ LENZI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º

Nº DE ORDEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	CARGO/QUANTITATIVO		
		A.S.E	SERVENTE	VIGIA
01	EPG "BAIRRO BOA VISTA"	—	03	01
02	EPG "BERTOLO MALACARNE"	—	04	01
03	EPG "INGLÊS DE SOUZA"	01	04	03
04	EPG "IRMÃ ADELAIDE BERTOCHI"	01	12	02
05	EPG "PROF. CARLOS D.MIRANDA CUNHA"	—	09	01
06	EPG "MARIA CELESTE TOREZANI"	—	07	01
07	EPG "SÃO GABRIEL"	02	10	01
08	EPG "CÓRREGO DA QUEIXADA"	01	03	01
09	EPG "VALÉRIO"	01	05	01
10	EPG "ATILIO VIVACQUA"	02	07	01
11	EPG "VERA CRUZ"	02	04	01
12	EP "JOÃO GABRIEL"	—	01	—
13	SRE	04	02	01
14	EP "PATRIMÔNIO SÃO ROQUE"	—	01	—
TOTAL		14	72	15